

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDEDORES AMBULANTES – MATINÊ CARNAVAL 2018

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Administração – Setor de Fiscalização de Posturas, através do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de munícipes interessados em comercializar alimentos, adereços e bebidas variadas como refrigerantes, suco, água, cerveja, ice e energéticos (exceto bebidas consideradas fermentadas como vinho, destiladas como, whisky, cachaça, tequila, etc) nos eventos oficiais do carnaval 2018.

A Matinê do Carnaval 2018 será realizada nos dias **10, 11, 12 e 13 de Fevereiro de 2018**, na Praça Padre João de Faria Fialho (Praça do Quartel) – Centro, sendo aberto ao público em geral. Serão disponibilizados 14 (quatorze) espaços dos quais: 2 (dois) destinados à pipoqueiros, 12 (doze) à barracas de alimentação em geral, bebidas e adereços a serem sorteados entre os interessados que atenderem as exigências abaixo descritas:

a) Cada barraca poderá utilizar espaço máximo de três metros por três metros (3x3), previamente demarcados;

b) As barracas autorizadas são do tipo Tenda sanfonada articulada de alumínio com ou sem lateral transparente. Como segue fotos abaixo:



A cor é ilustrativa.

c) As cores autorizadas são **Vermelho e Verde**.

d) Os interessados devem estar com a documentação regulamentada com a Prefeitura com relação a eventos anteriores, se for o caso;

1 – Das inscrições:

1.1 – As inscrições para os interessados em participar do sorteio para venda de alimentos, bebidas e adereços na Matinê do Carnaval 2018 deverão ser feitas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Cardoso ou na Subprefeitura de Moreira César, Avenida José Augusto Mesquita, 170 – Centro, entre os dias **29 a 31 de Janeiro de 2018**, no horário das 8h00 às 17h00.

1.2 – Deverá constar no pedido:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência no nome da pessoa interessada em trabalhar no evento;
- c) Comprovante (conta de luz, água ou IPTU) que reside no município a mais de três anos;
- d) Requerimento devidamente preenchido, a ser retirado no Setor de Protocolo, constando TODOS os produtos a serem comercializados;

1.3 – Só serão consideradas válidas para o sorteio, inscrições de pessoas maiores de 18 anos;

1.4 – Só será aceita uma inscrição por pessoa;

1.5 – As pessoas que efetuarem inscrições para o Carnaval 2018 no Parque da Cidade, não poderão se inscrever para à Matine 2018 na Praça do Quartel;

2 – Da atividade a ser licenciada:

2.1 – Será licenciado o comércio eventual de alimentos, adereços e bebidas variadas como refrigerantes, suco, água, cerveja, ice e energéticos (exceto bebidas consideradas fermentadas como vinho e destiladas como, whisky, cachaça, tequila, etc), nas matinês do Carnaval 2018 no endereço supracitado, sendo a localização das barracas marcadas pela Administração Pública e definidas por sorteio público.

2.1.1 – Não serão liberadas licenças para vendedores ambulantes de qualquer tipo de produto em qualquer forma de comercialização em áreas adjacentes / próximas ao local do evento em um raio de 500m;

2.2 – É vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro, sendo o vendedor sujeito a autuação e cassação da devida licença conforme previsto na legislação vigente.

2.3 – Não será permitida a montagem de qualquer equipamento diverso do especificado, sob pena de aplicação das sanções administrativas correspondentes.

2.3.1 – Fica vedada a utilização de equipamentos de propagação sonora, tais como: amplificadores, aparelhos de som, DVDs, etc.

2.4 – O vendedor credenciado para executar a atividade de comércio eventual agirá exclusivamente durante as matinês do Carnaval 2018;

2.5 – O horário de funcionamento em hipótese alguma poderá ultrapassar o período de 30 (trinta) minutos após o final das atividades do dia, bem como a abertura/montagem das barracas não podem ocorrer antes das **14h00**.

2.6 – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

2.7 – Durante o evento, o credenciado deverá manter consigo a devida licença emitida pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, bem como documento com foto;

2.8 – A atividade poderá ser exercida somente pelo credenciado, sendo vedado o exercício por procuração ou preposto;

3 – Do sorteio das vagas:

3.1 – O sorteio das vagas será aberto ao público, realizado mediante a presença dos interessados no dia **02/02/18** no auditório da Prefeitura, sito a Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Cardoso, às **15h30**;

3.1.1 – Caso haja mais inscritos que o número de pessoas comportadas no auditório, o sorteio passará a ser realizado em local previamente informado através dos veículos oficiais de comunicação da Prefeitura (site: <www.pindamonhangaba.sp.gov.br> ou por meio do jornal Tribuna do Norte) em local visível a partir do dia 01/02/2018;

3.1.2 – Pede-se a chegada dos ambulantes com 30 (trinta) minutos de antecedência para identificação;

3.2 – Apenas os devidamente inscritos no período citado anteriormente que estiverem presentes no dia e horário da realização do mesmo, poderão participar do sorteio, os demais acompanhantes deverão aguardar no saguão da prefeitura;

3.2.1 – Recomenda-se que os participantes estejam munidos do comprovante recebido pelo setor de Protocolo no momento da inscrição;

3.3 – O sorteio irá definir por ordem crescente de 1 a 12 a localização dos vendedores que irão exercer a atividade durante a matinê do Carnaval 2018;

3.4 – O mesmo será válido para as 2 (duas) vagas de pipoqueiro;

3.5 – Na ocasião, serão sorteados 4 (quatro) suplentes para os vendedores de alimentos, bebidas e adereços e 1 (um) suplente caso haja desistência de pipoqueiro;

3.6 – Os sorteados deverão entregar no mesmo dia ou em dia seguinte uma foto 3x4 devidamente identificada na parte posterior para elaboração das licenças.

4 – Da entrega das licenças

4.1 – A entrega das licenças será realizada do dia **05 e 06 de Fevereiro de 2018** das 8h00 às 17h00, mediante pagamento do boleto retirado no Setor de Atendimento do Paço Municipal;

4.2 – A taxa cobrada será única (válida para todos os dias da Matinê do Carnaval 2018) e de acordo com os produtos comercializados pelo vendedor, considerando a de maior valor, sendo elas:

a) 2 UFMPs (Duas Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) para vendedores de adereços, alimentação, bebidas, em barracas 3x3 metros; **R\$ 180,36.**

b) 1 UFMP (Uma Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba) para Pipocas. **R\$ 90,18.**

4.4 – A não retirada da licença até as 17h00 do dia **06 de Fevereiro de 2018** acarretará na perda da vaga e convocação dos suplentes;

4.5 – Os suplentes se houver vaga, serão contatados pelo telefone informado em sua inscrição no dia **07/02/18**, devendo retirar sua licença até as **17h00 do dia 08/02/18**;

4.6 – Caso haja desistência ou faltas, o local ficará vago.

5 – Disposições gerais

5.1 – As barracas poderão permanecer montadas na praça durante o período em que houver a Matinê do Carnaval 2018 (**10,11,12 e 13 de Fevereiro de 2018**), caso seja de interesse do proprietário do mesmo;

5.1.1 – A Prefeitura não se responsabiliza pela segurança das barracas deixadas na praça pelos ambulantes;

5.3 – Não será autorizado o acréscimo de produtos após o protocolo do pedido de licença;

5.4 – Não será permitido o uso de cadeiras e mesas fora do espaço de 3m por 3m destinados à barraca;

5.4.1 – Todo e qualquer equipamento utilizado pelo comerciante ambulante deverá permanecer dentro dos limites da barraca;

5.5 – Não serão feitas trocas de localização das barracas ou pipoqueiros, salvo motivo de força maior, devidamente expresso pela fiscalização;

5.6 – Poderá acarretar em multa, cassação da licença e recolhimento de produtos:

5.6.1 – Comercialização de qualquer produto que não conste na licença;

5.6.2 – Venda de bebidas ou outro produtos em vasilhame de vidro;

5.6.3 – Venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos;

5.6.4 – Colocação de mesas e cadeiras fora da barraca;

5.6.5 – Ausência da pessoa credenciada no ato da fiscalização;

5.7 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Administração ou a quem for delegado competência expressa.

6 – Cronograma

	Data	Horário
Inscrição	29 a 31 de Jan	das 8h às 17h
Sorteio	02 de Fevereiro	15h30
Entrega das licenças aos sorteados	05 e 06 de Fev.	das 8h às 17h
Contato com eventuais suplentes	07 e 08 de Fev.	-
Retirada da licença pelos suplentes	07 e 08 de Fev.	vide item 4.5